Proj. n. 1316/04.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pgmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.138/2004 de, 05 de Julho de 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE E SOCIEDADE ESPIRITA – ALAN KARDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado ao Município de Pimenta Bueno – RO, à celebrar Convenio para cedência de servidores para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE e Sociedade Espírita – Alan Kardec, de cooperação entre município e as entidades no sentido de oferecer atendimento educacional à clientela infantil, principalmente aquelas portadoras de deficiência fisica, visual, auditiva, múltipla, distúrbios de comportamento, distúrbios de aprendizagem, autismo e outros, para atender a unidade escolar mantida pela instituição.

Art. 2.º - O convênio a ser celebrado com as entidades mencionadas no art. 1.º da referida Lei, será com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º - O convênio estabelecido no artigo 1.º será mantido com cedência dos servidores com ônus para o município, sendo os mesmos remunerados com recursos do FUNDEF.

Art. 4.º - O convênio terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2004, podendo ser prorrogado se houver interesse do município.

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2004.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita